



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para executar oficinas de arte, através do Projeto Arte Linguagem e Música nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	und	OBJETO
01	768 horas	contratação de empresa para executar a oficina de arte, através do Projeto: ARTE LINGUAGEM E MÚSICA , sendo 16 (dezesseis) horas semanais, dias e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. A oficina deverá ser executada de acordo com projeto em anexo. O Total de 768 horas referem-se ao período de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse.

2.2. A empresa deverá se responsabilizar pelo transportes do profissional que desenvolverá as atividades até os locais definidos, bem como os como horarios de planejamento de aulas e organização das aulas;

2.3. O material para realizar as referidas oficinas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação E Cultura.

2.4. A empresa deverá ministrar as oficinas em conformidade com os projetos descritos neste anexo.

2.5. A empresa Contratada deverá manter o profissional para realizar os serviços, na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previsto.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de desenvolvimento de habilidades e competências no campo da Arte, definida pela Base Nacional Comum do Currículo - BNCC, como área de conhecimento humano;

Considerando que as linguagens (artes visuais, dança, música e o Teatro) articulam saber referentes a produtos e fenômenos artísticos envolvem as praticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas escritas;

Considerando que a aprendizagem de arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social;

Considerando que a Arte desenvolve a sensibilidade, a intuição, o pensamento as emoções e subjetivamente manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte;

Faz-se necessário a realização de processo de licitação a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com o intuito de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, o desenvolvimento da autonomia reflexiva, criativa e expressiva proporcionando a ampliação do conhecimento deles sobre si, o outro e o mundo. A prática artística possibilita o compartilhamento de saberes e de produções dos alunos por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções, apresentações e eventos artísticos e culturais dentro das escolas e em outros locais. Por fim, o desenvolvimento de tais projetos vai valorizar a cultura e a prática de socialização comunitária das ações escolares no espaço extraescolar.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas Escolas da Rede Municipal, da seguinte forma:

a) PROJETO: ARTE LINGUAGEM E MÚSICA -16 (dezesseis) horas semanais, dias e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, cfe projeto em anexo

4.2. Os serviços deverão ser prestados em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação, e se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

4.3. A não prestação dos serviços dentro do prazo e nas condições estabelecidas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4. A contratada deverá ficar à disposição da contratante para realizar apresentações nas festividades/comemorações realizadas pelo Município no decorrer da execução do contrato.

4.5. A vigência do contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Município

4.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável pelo andamento, fiscalização e supervisão dos serviços contratados prestados.

4.7. Fica reservado ao Município, o direito de suspender temporariamente a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o interesse público, em especial, nos períodos de recesso escolar.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A proponente vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta

5.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A empresa contratada deverá arcar integralmente com as despesas de transporte às escolas.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

b) acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade;

c) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

d) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

e) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) notificar a empresa em caso de irregularidades.

g) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

h) O material para realizar as referidas oficinas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação E Cultura



MUNICÍPIO DE FEDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Rosane Maria Loose, Secretária Municipal da Educação e Cultura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma e de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas no período.

8.2. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de possuir profissional no seu quadro societário ou funcional, capacitado para o desenvolvimento do objeto licitado, para cada item cotado. A comprovação profissional deverá ser realizada através da apresentação de registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho), contrato social ou contrato de trabalho que comprove o vínculo do profissional com a empresa.

A) Para o item **03 - PROJETO: ARTE LINGUAGEM E MÚSICA**, o profissional da empresa deverá comprovar a sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

A.1) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior em música expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

A.2) Curso de habilitação específica relacionado a Piano, emitido por Escolas ou Universidade de Música;

A.3) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante ministrado aulas de piano e composição musical em redes de ensino

Rosane Maria Loose

Secretária Municipal da Educação e Cultura